



**REGULAMENTO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM
ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA (TEAV)**
*(com alteração efetuada na Assembléia Geral do VIII Encontro de
Anestesiologia Veterinária, em 02/11/2007 Florianópolis)*

1- Do Título

1.1- O CBCAV concederá o Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária aos seus membros e aos membros das Sociedades de Anestesiologia Veterinária de outros Países que sejam Membros Estrangeiros do Colégio Brasileiro de Cirurgia e Anestesiologia Veterinária (CBCAV) e do Colégio Brasileiro de Anestesiologia Veterinária (CBAV) cujo diploma de Médico Veterinário tenha sido reconhecido e convalidado no país.

1.2- A Comissão Examinadora do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária encarregar-se-á de verificar os pré-requisitos para o cumprimento do item anterior. A Comissão Examinadora do TEAV reger-se-á por este Regulamento.

2- Do Concurso de Habilitação

2.1 – Por um período de 1 (um ano) a contar da data de habilitação do CBCAV, junto ao CFMV, para que o CBCAV conceda Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária, considerar-se-á habilitado e por conseguinte, receberá o Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária, o candidato que preencher os seguintes pré-requisitos:

2.1.1 - ser graduado em Medicina Veterinária e inscrito no CRMV há pelo menos 2 (dois) anos

2.1.2 - ser membro do Colégio Brasileiro de Cirurgia e Anestesiologia Veterinária

2.1.3 - possuir título de Doutor cujo assunto de tese tenha sido na área de Anestesiologia Veterinária

2.1.4 - possuir dez anos de experiência na área de Anestesiologia Veterinária

2.1.5 - possuir três trabalhos publicados como primeiro autor em revista indexada na área de Anestesiologia Veterinária

2.1.6 - apresentar Memorial ou Curriculum Vitae comprovatório dos requisitos acima

2.2- A partir de 1 (um) ano correspondente ao artigo anterior, para àqueles que não preencherem os pré-requisitos do item anterior e/ou para os novos candidatos, poderão se inscrever para o Concurso, os candidatos que

preencherem os seguintes pré-requisitos:

2.2.1 - ser graduado em Medicina Veterinária e inscrito no CRMV há pelo menos 2 (dois) anos

2.2.2 - ser sócio do Colégio Brasileiro de Cirurgia e Anestesiologia Veterinária e do Colégio Brasileiro de Anestesiologia Veterinária

2.2.3 - atividade prática: realização de 300 procedimentos anestésicos com comprovação de orientador (membro especialista do CBCAV) e descritos em fichas (optar por grandes ou pequenos animais, realizando o mínimo de 30% nas espécies não principais)

2.2.4 - pontuação mínima de 100 pontos na área de anestesiologia veterinária, de acordo com os quesitos descritos a seguir:

2.2.4.1 - especialização na área de anestesiologia veterinária: o programa deve ser avaliado e em casos de cursos não específicos a pontuação será proporcional ao número de horas-aula relacionadas ao programa dos pontos- 360 h/50 pontos

2.2.4.2 - iniciação científica realizada na área de anestesiologia – 10 pontos

2.2.4.3 - residência/aprimoramento: o programa deve ser avaliado e em casos de programas não específicos, a pontuação será proporcional ao número de horas de atividade relacionadas ao programa dos pontos - 3600 h na área de anestesiologia/200 pontos

2.2.4.4 - mestrado realizado em faculdade reconhecida pelo MEC com dissertação na área de anestesiologia – 200 pontos

2.2.4.5 - doutorado realizado em faculdade reconhecida pelo MEC com dissertação na área de anestesiologia – 300 pontos

2.2.4.6 - cursos relacionados ao programa dos pontos – 12 horas/ 1 ponto

2.2.4.7 - estágios na área de anestesiologia – 120 h/5 pontos

2.2.4.8 - palestras ministradas na área de anestesiologia

2.2.4.8.1 - evento internacional – 4 pontos

2.2.4.8.2 - evento nacional – 3 pontos

2.2.4.8.3 - evento estadual – 2 pontos

2.2.4.8.4 - evento local (semana acadêmica, jornadas, encontros) – 1 ponto

2.2.4.9 - trabalhos apresentados e publicados na área de anestesiologia

2.2.4.9.1 - resumo apresentado em congressos nacionais – 2 pontos

2.2.4.9.2 - resumo apresentado em congressos internacionais – 2 pontos

2.2.4.9.3 - trabalho apresentado na íntegra em anais de eventos nacionais – 5 pontos

2.2.4.9.4 - trabalho apresentado na íntegra em anais de eventos internacionais – 7 pontos

2.2.4.9.5 - trabalho publicado em revista de divulgação nacional – 5 pontos

2.2.4.9.6 - trabalho publicado em revista de divulgação internacional – 7 pontos

2.2.4.9.7 - trabalho publicado em revista nacional indexada – 10 pontos

2.2.4.9.8 - trabalho publicado em revista internacional indexada – 12 pontos

2.2.5 - considera-se área de anestesiologia quando o tópico estiver inserido dentro dos 22 (vinte e dois) pontos estabelecidos para o Programa do Concurso do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária (TEAV)

2.2.6 - O exame constará de duas partes: prova escrita e prova prático-oral;

2.2.6.1- A prova escrita será eliminatória e realizada no mínimo 30 dias após a publicação do edital

- 2.2.6.2- A prova escrita obedecerá os seguintes critérios:
- 2.2.6.2.1- Poderá ser composta de questões em forma de testes, de associações e dissertativas;
 - 2.2.6.2.2- A duração da prova escrita será de quatro horas;
 - 2.2.6.2.3- Todos os pontos do programa para o concurso deverão estar representados na prova, no mínimo com uma questão;
 - 2.2.6.2.4- Será aprovado o candidato que obtiver um mínimo de 70% (setenta por cento) de respostas corretas;
 - 2.2.6.2.5- As provas preenchidas pelos candidatos ficarão guardadas pelo prazo de 01 (um) ano;
- 2.2.6.3- A prova prático-oral será realizada em até 48 horas após a prova escrita em local a ser definido pela Comissão;
- 2.2.6.3.1- A prova prático-oral deve constar, necessariamente, do preparo, execução e discussão de uma anestesia, cujo caso será sorteado no início da prova;
- 2.2.6.4 - As provas serão realizadas em português;
- 2.3- A comissão examinadora será composta por quatro membros sendo três titulares e um suplente. Os suplentes serão acionados em caso de ausência dos titulares ou conflito potencial de interesse;
- 2.3.1- Cada um dos três examinadores atribuirá ao candidato o conceito de avaliação, de 0 a 10, sendo necessária média 7 para sua aprovação;
 - 2.3.2- Um conceito final será emitido em reunião plenária da Comissão;
 - 2.3.3- Somente serão divulgados a público as listas dos candidatos aprovados na prova escrita e na prova prático-oral, sem menção de suas notas, conceitos ou classificação.

3- Do Programa

3.1- O Programa para o exame consta de 22 (vinte e dois) pontos discriminados no fim deste Regulamento.

3.2- O Programa para o Exame deverá ser amplamente divulgado para os membros do Colégio Brasileiro de Cirurgia e Anestesiologia Veterinária.

4- Das Inscrições

4.1- Poderão se inscrever no exame para obtenção do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária da CBCAV, os seus Membros Ativos e os seus Membros Estrangeiros, obedecidas as normas deste Regulamento;

4.1.1- Convalidação de diploma de Médico Veterinário nas normas vigentes em lei em caso de candidato que tenha realizado o curso de graduação em medicina veterinária em outro país;

4.2- A inscrição de membro ativo para a prova escrita será feita através do envio da ficha de inscrição *currículo vitae, e comprovante das anestésias* ao Secretário-Geral da CBCAV *ou para um representante da área de Anestesiologia Veterinária*, acompanhado de prova de recolhimento à Tesouraria de taxa igual a uma anuidade de Membro Ativo estabelecida para o exercício.

4.3- Comprovante de que possui diploma de médico veterinário expedido por Faculdade reconhecida pelo MEC.

4.4 - Prova de recolhimento à Tesouraria da taxa de inscrição, cujo valor será a taxa de inscrição para Membro Ativo.

4.5- Currículo profissional pormenorizando as atividades clínicas, títulos e

trabalhos relacionados com a especialidade, com as respectivas provas documentais.

4.6 - A prova prático-oral somente será realizada por Membros Ativos e Estrangeiros, aprovados na prova escrita, no máximo 48 horas após a prova escrita;

4.6.1- Os candidatos poderão prestar o exame no máximo três vezes.

4.7- A desistência ou impedimento do candidato, a qualquer momento após a sua inscrição, não dará direito à devolução ou à transferência da taxa de inscrição.

5- Da Revogação do Título

5.1- O CBCAV reserva-se o direito de revogar o TEAV, sempre que for constatado:

5.1.1- Falta de idoneidade nas informações prestadas;

5.1.2- Quebra de padrão profissional ou ético exigido pelo CBCAV;

5.1.3.- Não preenchimento dos requisitos necessários à manutenção do TEAV

5.1.3.4. – a cada 5 anos os especialistas terão que se submeter à revalidação do TEAV, através dos seguintes critérios:

5.1.3.4.1 – estar quite nas obrigações como sócio do CBCAV;

5.1.3.4.2 – realização de 100 (cem) anestésias por ano;

5.1.3.4.3 – apresentar certificado de pelo menos 12 horas/ano de frequência a palestras/cursos/congressos nas áreas referentes ao programa dos tópicos;

5.1.3.4.4 – estar presente há pelo menos 1 (um) evento do CBCAV em 5 anos;

5.1.3.4.5 – perfazer o total de 20 pontos de acordo com o descrito nos pré-requisitos

para inscrição no concurso de TEAV.

5.2- A revogação do Título far-se-á por deliberação da Assembléia Geral, mediante proposta da Comissão Examinadora do TEAV, encaminhada à Diretoria do CBCAV.

5.3- Fica assegurado ao profissional atingido o direito de defesa na Comissão Examinadora do TEAV e na Diretoria do CBCAV.

Das Disposições Gerais

6.1- Este Regulamento poderá ser reformado, no todo ou em parte, pela Diretoria do CBCAV, mediante proposta:

6.1.1- Da Comissão Examinadora do TEAV;

6.1.2- Da Diretoria do CBCAV;

6.1.3- ou da assembléia por maioria simples.

Regimento da Comissão Examinadora para o Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária

1- Da Comissão

1.1- A Comissão Examinadora do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária reger-se-á por este Regimento.

2- Das Finalidades

2.1- A Comissão Examinadora do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária encarregar-se-á de todas as medidas necessárias à concessão do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária para os membros da CBCAV, obedecendo os dispositivos estatutários, regimentais e regulamentares que disciplinam a matéria.

3. Da Composição

3.1- A Comissão será composta de 04 (quatro) membros, portadores do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária, eleitos pelos especialistas, com um mandato de dois anos:

3.1.1 – a primeira comissão contará com membros especialistas em Anestesiologia Veterinária do CBCAV, cujos títulos foram concedidos de acordo com o artigo 2.1 do Regulamento do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária;

3.1.2 - a inscrição dos interessados para concorrer à Comissão a partir de 2003, deve ser efetuada com uma antecedência de pelo menos 24 horas da realização da eleição, que será realizada durante o Congresso Brasileiro de Cirurgia e Anestesiologia Veterinária ou Encontro de Anestesiologia Veterinária;

3.1.3 – a inscrição dos interessados para concorrer à Comissão a partir de 2003 deverá ser efetuada junto à Diretoria do CBCAV;

3.1.4 – a apuração dos votos dos especialistas, será realizada pela Diretoria do CBCAV e qualquer dos membros do CBCAV quites com suas obrigações podem estar presentes;

3.1.5 – em caso de empate, será considerado eleito 1) o membro fundador, 2) o de maior tempo como associado e 3) o de mais idade, critérios que serão atendidos na ordem aqui enumerada;

3.1.6- Os dois membros mais antigos da Comissão devem ser substituídos a cada mandato.

4- Das atribuições

4.1- São atribuições da Comissão:

4.1.1 - Tratar da organização e realização dos concursos para aferir as condições dos candidatos a posse de Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária;

4.1.2 - Examinar e julgar os títulos e a documentação dos candidatos ao exame para obtenção do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária para membros da CBCAV;

4.1.3 – Encaminhar aos candidatos a lista de pontos e bibliografia necessária para o exame do TEAV;

4.1.4- Elaborar as questões das provas escritas, dentro dos programas em vigor, e dar execução ao exame prático-oral, de acordo com os Regulamentos próprios;

4.1.4- Encaminhar à Diretoria relatório completo sobre os exames, no máximo trinta dias após as realizações, especificando a relação dos candidatos aprovados, bem como as questões da prova escrita para obtenção do TEAV, com as respectivas respostas corretas e fontes bibliográficas utilizadas, para a devida divulgação;

4.1.5- Eleger anualmente seu Presidente e Secretário;

4.1.6- Reunir-se quantas vezes forem necessárias para o exato cumprimento de suas funções;

4.1.7- Sugerir emendas e revisões que visem atualizar ou aprimorar as normas estatutárias, regimentais e regulamentares que orientam seu trabalho, bem como estudar e emitir parecer acerca das propostas no mesmo sentido partidas de outros órgãos da CBCAV;

4.1.8- Revisar periodicamente os programas para os exames ao Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária;

4.1.9- Enviar, anualmente, súmula de seus trabalhos sob forma de relatório, à Diretoria do CBCAV.

5- Da Direção

5.1- A Comissão será dirigida por um Presidente e um Secretário, eleitos anualmente entre seus membros.

5.2- Compete ao Presidente:

5.2.1- Representar a Comissão junto aos demais órgãos do Colégio Brasileiro de Cirurgia e Anestesiologia Veterinária;

5.2.2- Convocar e presidir reuniões da Comissão;

5.2.3- Adotar todas as providências necessárias ao bom funcionamento da Comissão;

5.2.4 - Encarregar-se do ordenamento e da impressão das provas escritas;

5.2.5- Proceder a escolha do local para as realizações das provas escrita e prático-oral, junto à Comissão Executiva do Congresso Brasileiro de Anestesiologia Veterinária ou Encontro de Anestesiologia Veterinária.

5.3- Compete ao Secretário:

5.3.1- Secretariar as reuniões da Comissão, redigir as Atas e os relatórios a serem apresentados aos demais órgãos e Diretoria do CBCAV;

5.3.2- Auxiliar o Presidente em suas tarefas e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

6- Das Reuniões

6.1- A Comissão reunir-se-á por convocação do Presidente ou, no seu impedimento, do Secretário, para tratar de assuntos de sua competência privativa;

6.1.1- Ordinariamente, no mínimo uma vez por ano, durante o Encontro de Anestesiologia Veterinária ou Congresso Brasileiro de Cirurgia e Anestesiologia Veterinária;

6.1.2- Extraordinariamente, quantas vezes julgar necessário, obedecendo as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

6.2- O local das reuniões fica a critério do Presidente da Comissão ou, no seu impedimento, do Secretário.

6.3- O quorum para as reuniões será dado pela presença de, pelo menos, quatro de seus membros.

7- Das Resoluções

7.1- As resoluções serão tomadas por maioria simples do voto.

7.2- Em caso de empate, o Presidente ou, em seus impedimentos, o Secretário terá voto duplo.

8- Das Disposições Gerais

8.1- O presente Regimento poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, pela Comissão de Especialistas, mediante proposta:

8.1.1 - Da Diretoria do CBCAV;

8.1.2 - De maioria simples dos membros especialistas.

8.2 - Quando a iniciativa de reforma partir da Comissão Examinadora do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária a proposta deverá ser encaminhada à Diretoria com o mínimo de noventa dias de antecedência à data marcada para a instalação do Congresso Brasileiro de Cirurgia e Anestesiologia Veterinária ou Encontro de Anestesiologia Veterinária.

8.3 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão,

obedecidos os dispositivos estatutários.

8.4 - O presente Regimento entrará em vigor a partir da habilitação do CBCAV junto ao CFMV, para conferir Título de Especialista em Anestesiologia